PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2011

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VILHENA - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ ROVER, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art.1º. Fica alterada a redação do artigo 11 da Lei Complementar nº. 147, de 10 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino de Vilhena - RO, que passa a viger acrescida do §9º, nos seguintes termos:

Art.11.....

§9º. Ficam criados e integram o Plano de Carreira dos Servidores da Educação Básica Pública do Município de Vilhena, no Quadro

Permanente de Profissionais da Educação - Grupo Ocupacional Magistério, os seguintes cargos e vagas: Instrutor de libras I (02 vagas), Classe L(MAG), Código MAG-318; Instrutor de Libras II (02 vagas), Classe P, Código MAG-319; e Intérprete de Libras (02 vagas), Classe P, Código MAG-320.

Art.2º. Fica acrescido o artigo 16-A na Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública Municipal de Ensino de Vilhena - RO, que vigerá com a seguinte redação:

Art. 16-A. Para admissão de profissionais nos cargos de Instrutor de Libras I, Instrutor de Libras II e Intérprete de Libras, o edital de concurso público será elaborado observando o seguinte:

I - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior à nota mínima estabelecida em edital;

II - Em atenção ao Art.7º, § 1º do Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/2005, terão prioridade no preenchimento de vagas dos cargos de Instrutor de Libras I, Instrutor de Libras II e Intérprete de Libras as pessoas surdas, na forma definida pela legislação específica.

a) Nesta hipótese, os interessados deverão, necessária e obrigatoriamente, juntar relatório médico detalhado e recente aos documentos de inscrição, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID) e a sua provável causa ou origem;

b) Ocupará a vaga o candidato surdo aprovado com maior nota final, mesmo não tendo alcançado classificação superior a dos demais candidatos aprovados do concurso para o cargo.

c) Caso não houver candidato surdo ou for insuficiente o número de candidatos aprovados em relação às vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados para o cargo, observada a ordem regular de classificação final.

Art. 3º. Ficam alterados os anexos I e V da Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010, que passam a viger com os acréscimos dado pelos anexos I, e II desta Lei.

Art. 4º. Acresce o §8º ao inciso II, artigo 30 da Lei Complementar nº 147, de 10 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 30. .....

II - Gratificação por pós-graduação:

.....

§8º. Compreende-se para fins do disposto no §5º, inciso II deste artigo, tanto os títulos anteriores quanto os posteriores à data de admissão do servidor no cargo que ocupa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 01 de junho de 2011, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena (RO), 18 de julho de 2011.

José Luiz Rover

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2011

ANEXO I da Lei Complementar nº 147/2010

GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO – MAG 300

LINHA DE TRANSPOSIÇAO E QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE DOCÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CARGO ANTERIOR	SITUAÇAO ATUAL	QUANT. VAGAS	CÓDIGO	CLASSE	REFERENCIA SALARIAL INICIAL	ORGÃO	ESCOLARIDADE
.....							
-	Instrutor de Libras I	02	MAG-318	L(MAG)	I	SEMED	Curso de nível *médio* completo e Certificado de curso de instrutor em libras com mínimo de 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração de surdos-FENEIS/MEC.
-	Instrutor de Libras II	02	MAG-319	P	I	SEMED	Curso de nível superior completo e, Certificado de Proficiência em Libras ou Certificado de cursos de instrutores com mínimo de 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração de surdos-FENEIS/MEC.
-	Intérprete de Libras	02	MAG-320	P	I	SEMED	Curso de nível superior completo de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras – Língua Portuguesa, ou Curso de nível superior completo e especialização em Libras, promovido por instituições de ensino superior, instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação e ou Federação Nacional de Educação e Integração dos surdos - FENEIS/MEC.

ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº_____

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2010

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

.....

DENOMINAÇÃO DO CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS I

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério - MAG – 300

CÓDIGO: MAG - 318 CLASSE: L (MAG)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: . Desenvolver a instrução sobre libras, produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis do AEE, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que este vivência no ensino comum, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo.

ESPECIFICAÇÕES:

-Registro Profissional

-Ser aprovado em Concurso Público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso de nível *médio* completo e Certificado de curso de instrutor em libras com mínimo de 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração de surdos-FENEIS/MEC.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Desenvolver a instrução sobre libras para alunos com surdez, ouvintes e pais;

-Utilizar a libras como língua de instrução, como forma de complementar curricular com o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais;

-Planejar e acompanhar as atividades pedagogicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da unidade de ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico;

-Orientar alunos com surdez no uso de equipamento e/ou novas tecnologias de informação e comunicação;

-Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos;

-Ministrar instrução sobre Libras para pessoas ouvintes e com surdez de acordo com a necessidade do sistema Municipal de Educação;

-Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras;

-Realizar instruções compatíveis com sua formação;

-contribuir com o serviço de itinerância nas escolas que possuem alunos com surdez no ensino regular;

-Participação dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação;

-Participar do planejamento nas escolas que tem alunos com surdez e Atendimento Educacional Especializado;

-Participar ativamente das atividades que estão sendo desenvolvidas em sala de aula.

-Desempenhar outras atividades correlatas pertinentes ao cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS II

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério - MAG – 300

CÓDIGO: MAG - 319 CLASSE: P

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: . Desenvolver a instrução sobre libras, produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis do AEE, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que este vivência no ensino comum, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo.

ESPECIFICAÇÕES:

-Registro Profissional

-Ser aprovado em Concurso Público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso de nível superior completo e, Certificado de Proficiência em Libras ou Certificado de cursos de instrutores com mínimo de 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração de surdos-FENEIS/MEC.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Desenvolver a instrução sobre libras para alunos com surdez, ouvintes e pais;

-Utilizar a libras como língua de instrução, como forma de complementar curricular com o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais;

-Planejar e acompanhar as atividades pedagogicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da unidade de ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico;

-Orientar alunos com surdez no uso de equipamento e/ou novas tecnologias de informação e comunicação;

-Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos;

-Ministrar instrução sobre Libras para pessoas ouvintes e com surdez de acordo com a necessidade do sistema Municipal de Educação;

-Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras;

-Realizar instruções compatíveis com sua formação;

-contribuir com o serviço de itinerância nas escolas que possuem alunos com surdez no ensino regular;

-Participação dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação;

-Participar do planejamento nas escolas que tem alunos com surdez e Atendimento Educacional Especializado;

-Participar ativamente das atividades que estão sendo desenvolvidas em sala de aula.

-Desempenhar outras atividades correlatas pertinentes ao cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério - MAG – 300

CÓDIGO: MAG - 320 CLASSE: P

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, articular e orientar os professores sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, fazendo tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, de acordo com a necessidade do sistema municipal de educação.

ESPECIFICAÇÕES:

-Registro Profissional

-Ser aprovado em Concurso Público

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Curso de nível superior de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras – Língua Portuguesa, ou Curso de nível superior completo e especialização em Libras, promovido por instituições de ensino superior, instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação e ou Federação Nacional de Educação e Integração dos surdos - FENEIS/MEC.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Traduzir e interpretar Libras/Português/Libras;

-Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras de todas as áreas de conhecimento do currículo;

-Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar;

-Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado;

-Particular dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação;

-Participar do planejamento nas escolar que tem educação de surdos e Atendimento Educacional Especializado para surdos, quando solicitado;

-Participar ativamente das atividades que estão sendo desenvolvidas em sala de aula, quanto solicitado pelos gestores;

-Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar, quando solicitado;

-ministrar instrução sobre Libras para pessoas ouvintes e surdas de acordo com a necessidade do sistema municipal de educação;

-Orientar professores quando as suas possíveis dúvidas em Libras;

-Realizar outras instruções compatíveis com sua formação;

-Contribuir com o serviço de itinerância nas escolas que possuem alunos com surdez no ensino regular.

-Desempenhar outras atividades correlatas pertinentes ao cargo.